



## RIO GRANDE DO NORTE

Mensagem nº 177/2017-GE

Em Natal/RN, 22 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Revisão Anual do Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.”

O Projeto de Lei almeja a revisão do Plano Plurianual 2016-2019, uma vez que a prática do planejamento é uma atividade contínua e fundamental na Administração Pública.

Desse modo, a proposta de revisão do Plano Plurianual 2016-2019 considera o atual cenário socioeconômico nacional e estadual, apresentando ajustes no que foi proposto para o período do referido Plano, tendo como referência os valores financeiros realizados em 2016, a reestimativa de previsão para 2017, a previsão orçamentária para 2018 e 2019, inclusive as atualizações das operações de crédito contratadas e a contratar.

Destarte, o documento aponta readequação nas metas estabelecidas, quando necessário, e a atualização dos indicadores aos Programas Temáticos.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

***Robinson Faria***  
Governador



## RIO GRANDE DO NORTE

### PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a Revisão Anual do Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 (PPA 2016-2019), conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Estadual nº 10.048, de 26 de janeiro de 2016, que institui o PPA 2016-2019, com as modificações promovidas pela Lei Estadual nº 10.144, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN,                    de                    de  
2017, 196º da Independência e 129º da República.

## ANEXO ÚNICO